

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 - ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO PROTOCOLO SEI № E:19620.0000007853/2021
PROCESSO PROTOCOLO SEI SIGILOSO № E:19620.0000013497/2021

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MECÂNICOS, DISTRIBUÍDOS EM 07 LOTES, SENDO LOTE 01: CHAPAS DE AÇO CARBONO ASTM A-36; LOTE 02: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; LOTE 03: ELETRODO E FOLHAS DE LIXA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP); LOTE 04: BARRAS REDONDAS; LOTE 05: CORREIAS; LOTE 06: RETENTORES (EXCLUSIVO PARA ME/EPP); LOTE 07: REGISTRO GAVETA E VÁLVULAS DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO.



# LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 - ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO BB № 902091

# PROCESSO PROTOCOLO SEI № E:19620.0000007853/2021 PROCESSO PROTOCOLO SEI SIGILOSO № E:19620.0000013497/2021

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2021 às 17:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2021 às 17:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2021 às 09:00h (horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA: ABERTA** 

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeir(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="mailto:aslic@casal.al.gov.br">aslic@casal.al.gov.br</a>.

2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio — <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a> — como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 - ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 3315-3091/3315-3094

Maceió (AL), 05 de Outubro de 2021.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA ASLIC/CASAL



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 - ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO BB Nº 902091

### FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MECÂNICOS, DISTRIBUÍDOS EM 07 LOTES, SENDO LOTE 01: CHAPAS DE AÇO CARBONO ASTM A-36; LOTE 02: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; LOTE 03: ELETRODO E FOLHAS DE LIXA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP); LOTE 04: BARRAS REDONDAS; LOTE 05: CORREIAS; LOTE 06: RETENTORES (EXCLUSIVO PARA ME/EPP); LOTE 07: REGISTRO GAVETA E VÁLVULAS DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO.

Lote №
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ №
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. № e / ou CPF №
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
de 2021.

Assinatura



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 - ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **SUMÁRIO**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL
- 4. DOS PREÇOS
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
- 8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PRECO ELETRÔNICA
- 9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
- 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
- 13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 14. DO RECURSO
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO REGISTRO DE PRECO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS:**

**ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA** 

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Planilha de Custos



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 - ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO BB № 902091

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **14/12/2021**, às **09:00h** (Horário de Brasília), que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório pelo procedimento do <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, na forma <u>ELETRÔNICA</u>.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio <u>ELETRÔNICO</u>, via <u>INTERNET</u> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: <a href="www.casal.al.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a>, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a), habilitados e nomeados através da da RD nº 032/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de Setembro de 2021, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoese.com.br.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A contratação de empresa para possível aquisição de materiais mecânicos, distribuídos em 07 (sete) lotes, conforme especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência.
- **1.2.** Os lotes estão distrubuídos conforme abaixo:

LOTE 01: CHAPAS DE AÇO CARBONO ASTM A-36;

LOTE 02: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS;

LOTE 03: ELETRODO E FOLHAS DE LIXA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP);

LOTE 04: BARRAS REDONDAS;

LOTE 05: CORREIAS;

LOTE 06: RETENTORES (EXCLUSIVO PARA ME/EPP);

LOTE 07: REGISTRO GAVETA E VÁLVULAS DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <a href="https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/">https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/</a>.

#### 3. DOS PREÇOS

- **3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter <u>SIGILOSO</u>, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- **3.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.



#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- **4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	133.100 – GEMEM
GRUPO DE DESPESA	200.000 – MATERIAIS
RUBRICA	. 207.210 – FERRAMENTAS PERECÍVEIS

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- **5.2.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizarse do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme ANEXO III, MODELO C declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.
- **5.3.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- **5.4.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **5.5.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.6.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.7.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.8.** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- **5.9.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.10.** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO F.
- **5.11.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

### 6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- **6.1**. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **6.3**. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- **6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **6.6**. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **6.7**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- **7.1**. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- **7.2**. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: <a href="mailto:oferecer proposta">oferecer proposta</a>, participar, entregar proposta.
- **7.3.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- **7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- **7.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- **7.7**. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **7.8**. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- **7.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.10.** Até a data e hora limite para acolhimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- **7.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

**8.1**. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.



- **8.2**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **8.3**. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- **8.4**. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **8.5**. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.6**. O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- **8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.
- **8.9**. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- **8.10.** A sessão de disputa ocorrerá por lote, sendo iniciada pelo lote 01. Os demais lotes iniciarão somente após o encerramento do lote em disputa, respeitando a sequência numérica.
- **8.11**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.13**. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**.
- **8.14.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeiro(a)(o).
- **8.15.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.16**. Após o encerramento da etapa de lances de todos os lotes da sessão pública, a(o) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para o LOTE em questão, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **8.16.1**. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.
- **8.16.2**. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- **8.16.3.** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- **8.17**. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **8.19.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou melhor proposta será declarada arrematante.



# 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e após negociação bem sucedida, registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- **9.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- **9.3.** O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **9.4.** É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.
- **9.5.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE - "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510 LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP № 71/2021 - CASAL OBJETO:

LOTE:

- **9.6.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- **9.7**. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: <a href="mailto:aslic@casal.al.gov.br">aslic@casal.al.gov.br</a>.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- **b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.



- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO/CONVOCAÇÃO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo III;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

### 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **10.2.1.** A contratada deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/produtos.
- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os produtos/materiais solicitados em quantidade mínima de 30% do total do lote.
- **b)** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

#### 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **10.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **10.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de



sua elaboração. <u>Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos</u> neste caso.

- **10.3.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **10.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

### a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo **LG** = ----
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

#### b) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = ----
Passivo circulante

#### c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

#### Ativo total

- **10.3.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- **10.3.6**.O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.
- a) Capital Social comprovado através do Contrato Social
- **b)** Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.

#### 10.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- **10.4.1**. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **10.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **10.4.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.



**10.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

#### 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1.** Até o 5° dia útil anterior à data fixada para a sessão de disputa de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.
- **11.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **11.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: <a href="mailto:aslic@casal.al.gov.br">aslic@casal.al.gov.br</a> e/ou no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- 11.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.
- **11.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- I Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- **11.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

#### 12. DO RECURSO

- **12.1.** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.2.** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- **12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.
- **13.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **13.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice-Presidência Operacional VPO, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.
- **13.4.** A homologação poderá ocorrer de forma individualizada para cada lote licitado.



#### 14. DO REGISTRO DE PREÇO

- **14.1.** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **14.2.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta da Ata será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.
- **14.3.** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.
- **14.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- **15.1**. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- **15.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **15.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- **15.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **15.3.2.** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- **15.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- **15.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **15.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **15.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **15.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **16.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.
- **17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br .
- **17.4.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **17.7.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **17.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou do site da CASAL <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a> ou do e-mail: <a href="aslic@casal.al.gov.br">aslic@casal.al.gov.br</a> .
- **17.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- **17.10.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 05 de Outubro de 2021.

#### **ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**

ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CASAL

**VISTO:** 

**HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR** 

VICE-PRESIDENTE OPERACIONAL/CASAL



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 71/2021 - CASAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a possível aquisição de: Chapas de Aço ASTM A 36, Diversos elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas), Eletrodo Revestido para solda, Folhas de lixa para aço, Barras redondas em aço SAE 1045, Registros e Válvulas, todos a serem utilizadas nas operações de manutenção, recuperação e montagem de equipamentos na oficina da GEMEM, bem como nas instalações de bombeamento e tratamento de água e esgoto da CASAL.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, instalados nas Unidades de Serviço e Negócio da capital e do interior do estado. Abrangendo a uma gama imensa de equipamentos, tais como: Válvulas, Registros, Motores, Bombas, Acoplamentos, Mancais, Eixos, Fusos e Porcas diversas.

Atualmente o departamento não dispõe de um fornecimento regular e contínuo dos referidos materiais o que vem causando transtornos e atrasos nas entregas dos serviços, logo o levantamento aqui apresentado prevê um estoque que deve ser consumido num intervalo de 5 anos.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### LOTE 1 – CHAPAS DE AÇO CARBONO ASTM A-36.

Especificações técnicas:

Composição Química (X em massa)							Propris	dades Mecânicas			
* Especificação	Grau	Faixa de Espessura (mm)	С	Si	Mn	P	S	LE (MPa)	LR (MPa)	Alonga	mento
										BM (mm)	%
ASTM-A36 (2008)		6,00 ≤ E ≤ 38,10	0,25 máx.	0,40 máx.		0,040 máx.	0,050 máx.	250 mln.	400 ~ 550	200	18

Material	Quantidade (pçs)
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 3/16"	15
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1/4"	15
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 5/16"	10
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 3/8"	15
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1/2"	15
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 5/8"	30
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 3/4"	30
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 7/8"	10
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1"	5
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1.1/4"	5
Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1.1/2"	5



# LOTE 2 – PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS, fabricados em aço carbono SAE 1020 galvanizado, padrão UNC, conforme planilha abaixo:

Material	Quantidade (pçs)
Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/8" x 2" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/8" x 2.1/2" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/8" x 3" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/8" x 3.1/2" Rosca Total	1250
Porca Sextavada Aço Carbono 3/8"	5000
Arruela Lisa Aço Carbono 3/8"	5000
Parafusos Sextavado Aço Carbono 1/2" x 2" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 1/2" x 2.1/2" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 1/2" x 3" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 1/2" x 3.1/2" Rosca Total	1250
Porca Sextavada Aço Carbono 1/2"	5000
Arruela Lisa Aço Carbono 1/2"	5000
Parafusos Sextavado Aço Carbono 5/8" x 2" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 5/8" x 2.1/2" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 5/8" x 3" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 5/8" x 3.1/2" Rosca Total	1250
Porca Sextavada Aço Carbono 5/8"	5000
Arruela Lisa Aço Carbono 5/8"	5000
Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/4" x 3" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/4" x 3.1/2" Rosca Total	1250
Porca Sextavada Aço Carbono 3/4"	5000
Arruela Lisa Aço Carbono 3/4"	5000
Parafusos Sextavado Aço Carbono 7/8" x 3" Rosca Total	1250
Parafusos Sextavado Aço Carbono 7/8" x 3.1/2" Rosca Total	1250
Porca Sextavada Aço Carbono 7/8"	5000
Arruela Lisa Aço Carbono 7/8"	5000
Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 1/2" x 1/2" Rosca Total	200
Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 3/8" x 1/2" Rosca Total	200
Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 1/4" x 3/8" Rosca Total	200
Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 3/16" x 5/16" Rosca Total	200
Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 3/16" x 3/8" Rosca Total	200
Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 5/16" x 1/2" Rosca Total	200
Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 5/16" x 3/8" Rosca Total	200

NOTA: para as rosca de 1/2" deve-se fornecer com 13 fios por polegada

### LOTE 3 – ELETRODO E FOLHAS DE LIXA, conforme planilha abaixo:

Material (unidade de medida)	Quantidade
Eletrodo para solda elétrica AWS E 6013 – 3,25mm (kg)	400
Folha de Lixa para Ferro gão 40 (un)	500
Folha de Lixa para Ferro gão 50 (un)	400
Folha de Lixa para Ferro gão 60 (un)	400
Folha de Lixa para Ferro gão 80 (un)	500

Folhas de lixa com costado em tecido e grãos de Óxido de Alumínio Serão aceitas folhas com área medindo entre: 600 e 650 cm2



**Para ambos:** eletrodo e folhas de lixa, estaremos prevendo que os considerando múltiplos da menor embalagem disponível no catálogo do vencedor, devido a problemas de armazenagem e conservação.

#### Marcas de referência:

Eletrodos: ESAB, UTP, Kestra e Eutetic. Lixas: Norton, 3M, Alcar.

Serão aceitos produtos com especificações similares ou de qualidade superior.

#### LOTE 4 – BARRAS REDONDAS – Sobremetal e tolerância conforme DIN 7527.

Material	Quantidade (pçs)
Barra redonda de aço 1045 de 2" x 6m	8
Barra redonda de aço 1045 de 2.1/2" x 6m	8
Barra redonda de aço 1045 de 3" x 6m	8
Barra redonda de aço 1045 de 3.1/2" x 6m	4
Barra redonda de aço 1045 de 4" x 6m	4
Barra redonda de aço 1045 de 4.1/2" x 6m	4

#### **LOTE 5 - CORREIAS**

Material	Quantidade (pçs)	Material	Quantidade (pçs)
Correia A-64	50	Correias 3VX560	300
Correia B-46	50	Correias 3VX530	300
Correia B-56	50	Correias 3VX630	300
Correia A-67	50	Correias 3VX500	300
Correia A-75	50	Correias 3VX600	300
Correias 3VX425	300	Correias 5VX560	300
Correias 3VX475	300	Correias 5VX600	300
Correias 3VX400	300	Correias 3VX450	300

**Conforme normas técnicas – perfis clássicos**: DIN 2215 / ABNT NBR 14963 – Perfis estreitos: DIN 7753 / ABNT NBR 15002 / ABNT NBR 15082

Marcas de referência: Gates, Goodyear, Continental.

Serão aceitos produtos com especificações similares ou de qualidade superior.

#### **LOTE 6 – RETENTORES**

Material	Quantidade (pçs)
Retentor tipo B em Borracha Nitrílica – NBR, Diâmetro do Alojamento 63,45mm,	
Diâmetro Eixo 39,7mm, Altura 12,7mm, Orientação LI, a ser aplicado em bomba	240
reautoescorvante tipo: LP de 2 a 6	
Retentor tipo B em Borracha Nitrílica – NBR, Diâmetro do Alojamento 76,1mm,	
Diâmetro Eixo 49,2mm, Altura 12,7mm, Orientação LI, a ser aplicado em bomba	120
reautoescorvante tipo: LP 10	

Conforme normas técnicas: DIN 3760

Marcas de referência: Sabó, Vedabrás, Wylerson e Arca.

Serão aceitos produtos com especificações similares ou de qualidade superior.



### LOTE 7 – REGISTROS GAVETA E VÁLVULAS DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO

Registro Gaveta acionamento manual por volante corpo em Ferro Fundido Nodular ASTM A 536, Flangeado de corpo curto, face a face conforme ISO 5752, obturador em Ferro Nodular revestido em borracha EPDM.

Válvula de Retenção horizontal de fechamento rápido de portinhola única, corpo, tampa e obturador em Ferro Fundido Nodular ASTM A 536, extremidades flangeadas, face a face conforme ISO 5752.

Válvula de retenção Wafer fechamento rápido, mola em inox, com obturador em poliuretano e corpo em Ferro Fundido Nodular ASTM A 536.

Material	Quant. (pçs)
Registro Gaveta cunha revestida em borracha DN 350mm conforme NBR 14968 PN 10-16	10
Registro Gaveta cunha revestida em borracha DN 400mm conforme NBR 14968 PN 10-16	8
Registro Gaveta cunha revestida em borracha DN 500mm conforme NBR 14968 PN 10-16	8
Válvula de retenção portinhola única em ferro fundido flange/flange de 6" PN 10-16	5
Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 100mm	50
Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 150mm	40
Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 200mm	20
Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 250mm	15
Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 300mm	15
Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 350mm	10
Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 400mm	8
Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 500mm	8

Marcas de referência: Glass Modelo GVMAX 01, Gaer Modelo Reunic e Glass Modelo Checkmax respectivamente.

Serão aceitos produtos com especificações similares ou de qualidade superior.

#### 4 - DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 4.1. A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.
- 4.2. Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- 4.3. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

#### 5 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pela CASAL.



#### 6 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA SERÁ DE 12 MESES

6.1.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

#### 7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILCC)

- 7.1- Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
- 7.2 A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo
- 7.3 Os produtos deverão ser entregues na condição CIF Maceió/AL e ser de acordo com a demanda da CASAL, sendo feita no GESUP, situada a Trav. José da Silveira Camerino, s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, sempre em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Dúvidas contatar o gestor do contrato.
- 7.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- 7.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

#### 8 - DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e "know how" no fornecimento dos materiais aos quais deseja concorrer. Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedidos, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares em quantidade mínima de 30% do total do lote.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa

proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

#### 9 - DO PREÇO

É sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado.

### 10 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentaria abaixo:

a) Unidade Orçamentária	133.100 GEMEM;
b) Grupo de Despesa	200.000 Material;
c) Rubrica	207.210 Ferramentas Perecíveis.
a) Unidade Orçamentária	133.100 GEMEM;
b) Grupo de Despesa	600.000 Abastecimento água/Esgoto Sanitário;
c) Rubrica	616 618 Producão de água



a)	Unidade Orçamentária	133.100 GEMEM;
b)	Grupo de Despesa	900.000 Imobilizado;
c)	Rubrica	900.952 Equipamentos.

#### 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 11.2. A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 11.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- 11.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 11.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 11.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 11.7 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 12 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deve prover garantia dos materiais e ou equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses em operação ou 18 meses a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias.

#### 13 - DA GESTÃO

- 13.1 O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será Supervisor de Manutenção Mecânica SUPMAM. André Luiz dos Santos Gomes, mat. 2936.
- 13.2 A gestão, consiste na verificação da conformidade de execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios RILC da Casal
- 13.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Contrato.
- 13.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



13.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

#### 14 - DO MODO DE DISPUTA

Conforme preconiza o art. 26, incisos I ao III do RILCC, as licitações da Casal são de preferência eletrônicas e tratando-se das aquisições no termo de referência em tela opta pelo modo de disputa: modo de disputa aberto.

"No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas escritas ou ELETRÔNICAS em sessão pública e, na sequência, ofertarão lances sucessivos, crescente ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado".

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
- 15.1.1Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.1.2Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades; e cumprindo todas as
- 15.1.3Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 15.1.4Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 14, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.5O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 15.1.6Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 15.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

- 15.6 Fornecer os materiais aqui caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.
- 15.7 Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.
- 15.8 Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado no item 3.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 16.1 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da Casal.
- 16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto que será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal. Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

#### 17 - DAS PENALIDADES (ART. 214 do RILCC)

- 17.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; IV suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### 18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILCC)

- 18.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- A) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;



- C) Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 18.3 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1° será de 90 (noventa) dias.

#### **19 – JULGAMENTO**

No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC;

#### 20 - FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

André Luiz dos Santos Gomes Técnico Industrial em Mecânica SUPMAM - GEMEM Mat. 2936



### **ANEXO II**

### **PLANILHA DE PREÇOS**

	LOTE 01 - CHAPAS DE AÇO CARBONO ASTM A-36										
Item	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total						
1	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 3/16"	15									
2	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1/4"	15									
3	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 5/16"	10									
4	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 3/8"	15									
5	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1/2"	15									
6	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 5/8"	30									
7	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 3/4"	30									
8	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 7/8"	10									
9	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1"	5									
10	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1.1/4"	5									
11	Chapa de aço carbono dimensões 2m x 1m espessura 1.1/2"	5									
	Valor Global			R\$	•						



				E ARRUELAS		
ltem	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/8" x 2" Rosca Total.	PÇS	1250			
2	Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/8" x 2.1/2" Rosca Total.	PÇS	1250			
3	Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/8" x 3" Rosca Total.	PÇS	1250			
4	Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/8" x 3.1/2" Rosca Total.	PÇS	1250			
5	Porca sextavada Aço Carbono 3/8"	PÇS	5000			
6	Arruela Lisa Aço Carbono 3/8"	PÇS	5000			
7	Parafusos Sextavado Aço Carbono 1/2" x 2" Rosca Total.	PÇS	1250			
8	Parafusos Sextavado Aço Carbono 1/2" x 2.1/2" Rosca Total.	PÇS	1250			
9	Parafusos Sextavado Aço Carbono 1/2" x 3" Rosca Total.	PÇS	1250			
10	Parafusos Sextavado Aço Carbono 1/2" x 3.1/2" Rosca Total.	PÇS	1250			
11	Porca sextavada Aço Carbono 1/2".	PÇS	5000			
12	Arruela Lisa Aço Carbono 1/2".	PÇS	5000			
13	Parafusos Sextavado Aço Carbono 5/8" x 2" Rosca Total.	PÇS	1250			
14	Parafusos Sextavado Aço Carbono 5/8" x 2.1/2" Rosca Total.	PÇS	1250			
15	Parafusos Sextavado Aço Carbono 5/8" x 3" Rosca Total.	PÇS	1250			
16	Parafusos Sextavado Aço Carbono 5/8" x 3.1/2" Rosca Total.	PÇS	1250			
17	Porca sextavada Aço Carbono 5/8".	PÇS	5000			
18	Arruela Lisa Aço Carbono 5/8".	PÇS	5000			
19	Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/4" x 3" Rosca Total.	PÇS	1250			
20	Parafusos Sextavado Aço Carbono 3/4" x 3.1/2" Rosca Total.	PÇS	1250			
21	Porca sextavada Aço Carbono 3/4".	PÇS	5000			
22	Arruela Lisa Aço Carbono 3/4".	PÇS	5000			
23	Parafusos Sextavado Aço Carbono 7/8" x 3" Rosca Total.	PÇS	1250			
24	Parafusos Sextavado Aço Carbono 7/8" x 3.1/2" Rosca Total.	PÇS	1250			
25	Porca sextavada Aço Carbono 7/8"	PÇS	5000			
26	Arruela Lisa Aço Carbono 7/8"	PÇS	5000			
27	Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 1/2" x 1/2" Rosca	PÇS	200			
28	Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 3/8" x 1/2" Rosca	PÇS	200			
29	Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 1/4" x 3/8" Rosca T	PÇS	200			
30	Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 3/16" x 5/16" Rosca	PÇS	200			
31	Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 3/16" x 3/8" Rosca	PÇS	200			
32	Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 5/16" x 1/2" Rosca	PÇS	200			
33	Parafusos allen Aço Carbono com cabeça 5/16" x 3/8" Rosca	PÇS	200			



	LOTE 03 - ELETRODO E FOLHAS DE LIXA										
Item	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total						
1	Eletrodo para solda elétrica AWS E 6013 – 3,25mm (kg)	400									
2	Folha de Lixa para Ferro gão 40 (un)	500									
3	Folha de Lixa para Ferro gão 50 (un)	400									
4	Folha de Lixa para Ferro gão 60 (un)	400									
5	Folha de Lixa para Ferro gão 80 (un)	500									
	Valor Global R\$										

	LOTE 04 - BARRAS REDONDAS									
Item	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total					
1	<ul> <li>Barra redonda de aço 1045 de 2" x 6m.</li> <li>Barra redonda de aço 1045 de 2.1/2" x 6m.</li> </ul>									
2										
3	Barra redonda de aço 1045 de 3.1/2" x 6m.	8								
4	Barra redonda de aço 1045 de 3.1/2" x 6m.	4								
5	Barra redonda de aço 1045 de 4" x 6m.	4								
6	6 Barra redonda de aço 1045 de 4.1/2" x 6m.									
	Valor Global			R\$						

	LOTE 05 - CORREIAS								
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
1	Correia A-64	PÇ	50						
2	Correia B-46	PÇ	50						
3	Correias B-56	PÇ	50						
4	Correias A-67	PÇ	50						
5	Correias A-75	PÇ	50						
6	Correias 3VX425	PÇ	300						
7	Correias 3VX475	PÇ	300						
8	Correias 3VX400	PÇ	300						
9	Correias 3VX560	PÇ	300						
10	Correias 3VX530	PÇ	300						
11	Correias 3VX630	PÇ	300						
12	Correias 3VX500	PÇ	300						
13	Correias 3VX600	PÇ	300						
14	Correias 5VX560	PÇ	300						
15	Correias 5VX600	PÇ	300						
16	Correias 3VX450	PÇ	300						
	Valor Global				R\$				



	LOTE 06 - RETENTORES								
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
1	Retentor tipo B em Borracha Nitrílica – NBR, Diâmetro do Alojamento 63,45mm, Diâmetro Eixo 39,7mm, Altura 12,7mm, Orientação LI, a ser aplicado em bomba reautoescorvante tipo: LP de 2 a 6	PÇS	240						
2	Retentor tipo B em Borracha Nitrílica – NBR, Diâmetro do Alojamento 76,1mm, Diâmetro Eixo 49,2mm, Altura 12,7mm, Orientação LI, a ser aplicado em bomba reautoescorvante tipo: LP 10	PÇS	120						
	Valor Global R\$								

	LOTE 07 - REGISTROS GAVETA E V	ÁLVULAS D	E RETENÇÃO EM	FERRO FUNDIDO	
Item	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Registro Gaveta cunha revestida em borracha DN 350mm conforme NBR 14968 PN 10-16	10			
2	Registro Gaveta cunha revestida em borracha DN 400mm conforme NBR 14968 PN 10-16	8			
3	Registro Gaveta cunha revestida em borracha DN 500mm conforme NBR 14968 PN 10-16	8			
4	Válvula de retenção portinhola única em ferro fundido flange/flange de 6" PN 10-16.	5			
5	Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 100mm	50			
6	Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 150mm.	40			
7	Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 200mm.	20			
8	Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 250mm.	15			
9	Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 300mm	15			
10	Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 350mm.	10			
11	Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 400mm.	8			
12	Válvula de retenção wafer fechamento rápido com obturador em poliuretano e corpo em ferro fundido PN 10-16 DN 500mm	8			
	Valor Global			R\$	



### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

	Declaran	nos que	os produtos					foram i	receb	oidos, de
			profissionais ,	n	natrícula	าº	e Manutenção			6
							cificações contid			
							ebido às especific			
de Refe	erência.									
Nº NF	DESCRI	ÇÃO/ ES	SPECIFICAÇÃO	QI	JANTIDADE	1	VALOR UNITÁRIO	O VALOR	TOT	٩L
		M	laceió,				de 2021.			
		_	AS	SINA	ATURA E CAI	RIMB	0			
		_								

**ASSINATURA E CARIMBO** 



### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaram	os que os pro	odutos		,re	cebidos de forma
provisória	a, após análise	dos profission	ais da Supervisão	de Manutenção M	lecânica da CASAL,
			matrícula nº		e
			matrícula nº		foi constatada a
conformi	dade do(s) referi	do(s) produto(s)	com as especificaçõ	es contidas no Edita	l nº 71/2021, Ata nº
	2021.				
	Desta forma	declaramos o	recebimento defin	itivo do(s) produto	o(s), contido(s) no
recebime	nto em questão,	conforme quadre	o abaixo:		
Nº NF	DESCRIÇÃO/ ES	SPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IV= IVF	DESCRIÇÃO/ ES	PECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1	Maceió,		de 2021.	
		ASS	SINATURA E CARIM	во	
		ASS	SINATURA E CARIM	ВО	



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ANEXO III**

### **MODELO DE DOCUMENTOS**

#### **MODELO A**

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA ELETRÔNICA SRP № 71/2021 - CASAL
OBJETO:
LOTE:
O signatário da presente, em nome da empresa, CNPJ propõe o preço global de R\$ () para aquisição do objeto da presente licitação.
O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;
Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.
Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,
Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.
Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;
Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.
Local e data
(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE



### **MODELO B**

# DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O	Signatario da presente, CPF Nº,
re	presentante legal da empresa, declara pressamente que:
1.	Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2.	Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3.	O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4.	Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5.	Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.	Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7.	Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8.	Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
	Local e data
	(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

**PROPONENTE** 



### **MODELO C**

### (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

### **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

O S	ignatário	da	presente	, SR			,	CPF	Nο
				representant	te	legal	da	emp	resa
					, CNPJ _		declara express	amente,	sob
as per	nas da lei,	que:							
1.	cumpre	os red	quisitos le	gais para qua	lificação co	mo microem	oresa ou empresa	de pequ	ueno
porte,	estando	apta	a usufruir	do tratame	nto favored	ido estabeled	ido nos arts. 42	a 49 da	l Lei
Comp	lementar i	nº 123	/2006, alte	erada pela alte	erada pela L	ei Complemer	ntar nº 147/2014.		
				l	ocal e data				
			(Non	·	•	ntante legal. C	CPF)		
				PI	ROPONENT	Ē			



#### **MODELO D**

#### (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO - MACEIO - ALAGOAS CEP: 57.020-510 A/C DA ASLIC/CASAL Vimos pela presente solicitar a V.S.<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP № 71/2021 - CASAL, LOTE \_\_\_\_, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada: BANCO: AGÊNCIA Nº: NOME DA AGÊNCIA: **NÚMERO DA CONTA CORRENTE:** CIDADE: **ESTADO:** Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte. Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade. Atenciosamente,

Assinatura
Nome do Representante legal

(Carimbo da empresa)

**CPF** 

Proponente.



### **MODELO E**

# DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os	devidos fins	s que, o Balanço Pa	itrimonial, bem	como as Demor	nstrações Co	ontábeis,
referentes	ao	exercício	de			da
empresa				inscrita		CNPJ
	s	ão partes integrante	s do Livro Diário	nº, livro	este, que $\epsilon$	encontra-
		a junta comercial do				
e/ou Termo de er	ncerramento	(anexar o termo ch	ancelado).			
O Livro Diário nº_	C	ontém pági	nas numeradas,	da seguinte form	ıa:	
		a página, e				
		a página, ε				
b. 1) Página						
b. 2) Página	DRE;					
b. 3) Página	DLPA ([	Demonstração do Lu	cros e Prejuízos <i>i</i>	Acumulados);		
b. 4) Página						
b. 5) Página						
	lagoas - CAS	ídicas e estão de aco AL e assumo a inteir cima elencadas.				
	do próprio	kime o Licitante de d Termo (este deve nto do processo.	•	-		-
		,de	de 20	·		
Representante le	gal ou procu	rador da empresa		Contador da Em	presa	



#### **MODELO F**

# DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À		
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAC	GOAS – CASAL	
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP № 71	/2021 – CASAL	
LOTE:		
in	scrito no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) SR.(a)	, RG	nº, CPF nº
, <b>DECLARA</b> , ter conhec	imento da vedação constante r	nos art. 17 e 18 do Regulamento
Interno de Licitações, Contratos e Conv	ênios da CASAL, abaixo transc	rito, e que não se enquadra em
nenhuma de suas hipóteses:		

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

- Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:
- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VII -** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VIII** -que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

### Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- l à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da CASAL;
- **b)** Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:



- I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2° deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.	
	(local),dedede
	(representante legal e CPF).



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ANEXO IV**

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A	ATA DE REGISTRO DE PREÇ	OS №/2	2021 – CASAL
	JE ENTRE SI ACORDAM, I EMPRESA		COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
PRFÂMRIJI O – DAS PAR	TES E DO FUNDAMENTO:		
I) DO ÓRGÃO GERENC Economia Mista Estadua Barão de Atalaia, nº 200 CASAL, inscrita no CNP Presidente nº	IADOR: COMPANHIA DE S Il, vinculada à Secretaria d D, Centro, Maceió/AL, CEP I/MF sob o nº 12.294.708	le Estado de Infr : 57.020-510, do 3/0001-81, neste , inscri ente Operacional	DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De raestrutura - SEINFRA, sediada a Rua pravante denominada simplesmente e ato representada por seu Diretor to no CPF/MF sob o ,, inscrito ados nesta Capital.
II) FORNECEDOR (A):	. Estabeleo	cida a Rua	, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, insc	, telefone:	, e-mail: ,	, representada por . residente e domiciliado em
ELETRÔNICA № 71/202 modalidade do Pregão E e por seu Vice-President E:19620.0000007853/20	21 – CASAL - SISTEMA (letrônico, devidamente ho te Operacional, conforme 121, na forma do Regulamo nº 13.303/2016, Lei Comp	DE REGISTRO E omologada pelo consta no Proce ento Interno de l	nte registro decorre da <b>LICITAÇÃO DE PREÇOS</b> , realizado pelo rito da Senhor Diretor Presidente da CASAL esso Administrativo Protocolo SEI nº Licitações, Contratos e Convênios da 8/2006 e suas alterações, observadas
consta no Processo Adm	inistrativo Protocolo SEI nº	E:19620.00000	devidamente chancelada, conforme 07853/2021, na forma da Lei Federal
		•	e Convênios – RILC/CASAL.
·		to é a possível	aquisição de materiais mecânicos,
distribuídos em 07 (sete	•		
Lote 01: CHAPAS DE AÇO	•		
Lote 02: PARAFUSOS, PC	•		
	LHAS DE LIXA (EXCLUSIVO	PARA ME/EPP);	
Lote 04: BARRAS REDON	DAS;		
Lote 05: CORREIAS;			
·	XCLUSIVO PARA ME/EPP);		
	/ETA E VÁLVULAS DE RETEI	=	
•	o de preços não obriga a C er efeito jurídico, constitu	•	nenhum item registrado. grantes e indissociáveis do presente

- contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 71/2021 CASAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação
- **2.** CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DA ATA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



- **2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
- <u>3.CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:</u> O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.1.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do pedido e a autorização de fornecimento emitida pela Casal.
- **3.2.** Os produtos/materiais devem ser entregues na Gerência de Suprimentos da CASAL, localizado à Travessa Prof. José da Silva Camerino, s/n, Farol, Maceió AL CEP 57057-420, sempre em dias úteis, no horário comercial das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.
- **3.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues na condição de CIF Maceió/AL.
- <u>4. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOS RECURSOS:</u> A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta.
- **4.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.
- **4.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ...... 133.100 GEMEM
- **b)** GRUPO DE DESPESA ...... 200.000 MATERIAIS
- c) RUBRICA ...... 207.210 FERRAMENTAS PERECÍVEIS

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- **5.1**. Quando da solicitação do objeto regisrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:
- **5.1.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais/produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- **5.1.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **5.1.3.** A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **5.1.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.
- **5.1.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **5.1.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à FORNECEDORA.
- **5.1.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNCEDORA.
- **5.1.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.1.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



- <u>6. CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE</u>: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.
- **6.1.** Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com o Índice econômico IPCA.
- **6.2.** O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços desta Ata é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.
- **8.** CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata será de responsabilidade do funcionário André Luiz dos Santos Gomes, função Supervisor de Manutenção Mecânica, matrícula 2936, CPF nº 955.068.884-49, Telefone: (82) 3315-3158/98883-7631, e-mail: <a href="mailto:andre.gomes@casal.al.gov.br">andre.gomes@casal.al.gov.br</a>
- **8.1.** A gestão e a fiscalização Ata consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios RILC da CASAL;
- **8.2.** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos objeto da ata.
- **8.3.** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- **8.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- **8.5.** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- **8.6.** Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- **8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL;
- **8.8.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.9.** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.
- 8.9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- <u>9.0 CLÁUSULA NONA DO TRANSPORTE</u>: O transporte do produto é de responsabilidade da FORNECEDORA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério



dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

- **9.1**. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.
- **9.2**. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF Maceió/AL.
- 10.1. Os produtos serão recebidos:
- **10.3.** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.
- **10.4.** A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **10.5.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **10.6.** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
- **10.7.** A Supervisão de Manutenção Mecânica SUPMAM, por seu supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste termo de referência.
- **10.8.** Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- c) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.
- **10.9.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.
- **10.10.** Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da FORNECEDORA.
- <u>11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA:</u> A FORNECEDORA deve prover garantia dos materiais/produtos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses em operação ou 18 (dezoito) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO:

- **12.1.** Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.
- **12.2.** O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento AF ou instrumento equivalente.
- 12.3. Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a FORNECEDORA é obrigada:
- a) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;



- b) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- c) Manter, durante todo o período de vigência da presente Ata, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior obriga a FORNECEDORA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços.
- **12.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **12.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- **12.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da Casal.
- **12.8.** Fornecer os materiais caracterizados no Termo de Referência obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência desta Ata, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.
- **12.9.** Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a FORNECEDORA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **13.1.** Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da Casal;
- **13.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **13.3**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado;
- 13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto que será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal. Fica o



pagamento condicionado, também, à apresentação pela FORNECEDORA dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

- **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- **14.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES**: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;

N 4 - - - : 4

- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- **d)** SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

- **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.
- **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Macelo, dede	
TESTEMUNHAS:	DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
NOME	VICE PRESIDENTE OPERACIONAL/CASAL
NOME	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA P/ FORNECEDORA



**ATA Nº XX/2021** 

<u>ANEXO I</u>